

tidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal, e, ainda, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e respectivas renovações.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Meireles*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8047-NR/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 354/02.4GAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Silva Jerónimo, filho de Luís Mendes da Silva Jerónimo e de Natália Moreira da Silva Ribeiro, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12916131, com domicílio no Centro Acolhimento e Formação Jovens em Caminhada, Rua de São João, 3, 4700-325 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Outubro de 2002, por despacho de 17 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Ramos*.

Anúncio n.º 8047-NS/2007

O juiz de direito, Dr. Fernando Alberto Caetano Besteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 97/02.9GBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albino Silva Ferreira, filho de Manuel Fernando da Silva Ferreira e de Rosa Teixeira Carvalho, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1964, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 9493758, com domicílio na Rua Bairro da Ascensão, 29-B, Covelas, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e pagamento da pena de multa em que foi condenado.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Guimarães*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 8047-NT/2007

A juíza de direito, Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 287/05.2PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Pereira Soares, filho de Joaquim António de Oliveira Soares e de Maria Eugénia Pereira Soares, natural de Angola, nascido em 18 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10631924, com domicílio na Rua António Fernandes Ferreira Gomes, 76, 2.º, esquerdo, Ferreiros, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, por despacho de 18 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 8047-NU/2007

A juíza de direito, Liliana da Silva Sá, do Secção Única do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 57/92.6TBVRM (antigo processo n.º 362/94), pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Vieira Paradiz, filho de Manuel Batista Paradiz e de Augusta da Silva Vieira, natural de Pernes, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1947, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 165004, com domicílio na 32, Arterberry Road, London, Sw20 8aq, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 1992, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Liliana da Silva Sá*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina Massena*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8047-NV/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 395/05.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Demizete Coelho Sousa, filho de Benedito Coelho de Souza e de Cecília José Resende, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 11 de Janeiro de 1960, casado em regime desconhecido, com o passaporte n.º CK877567, com domicílio na Rua Serpa Pinto, 74, 2.º, esquerdo, 2600 Vila Franca de Xira, o qual foi condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2005, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Agosto de 2005, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, de outras condenações ou decisões, o arguido não pagou a multa de 300,00 euros, pelo que, determino que o mesmo cumpra 66 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 8047-NX/2007

O juiz de direito, Dr.ª Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo abreviado n.º 133/01.6PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Adélia Cristina Silva dos Santos Soares, filha de António Ferreira dos Santos e de Maria Delfina da Silva Santos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10843270, com domicílio na Rui Manuel Gouveia Mendes, Sociedade Unipessoal, L.ª, Rua Olivério Serpa, loja 9-T, 1500-471 Lisboa, o qual foi, condenado por sentença de 14 de Março de 2003, na multa de 75 dias de multa à taxa diária de 6,00 euros, prefazendo o total de 450,00 euros, em 24 de Outubro

de 2006, foi proferido despacho, a pena de multa no montante de 450,00 euros, foi convertida em 50 dias de prisão alternativa, a sentença transitou em julgado em 15 de Abril de 2004, pela prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 2 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 8047-NZ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 55/05.1TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Bernardino Nunes da Rocha, filho de Alfredo Augusto Martins da Rocha e de Maria de Lurdes Nunes Moço, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13176687, com domicílio no Cabo de Vialonga, Quinta do Buraco, 2625 Vialonga, o qual foi acusado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 8047-OA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6317/06.3TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Saldanha, filho de Artur dos Santos Saldanha e de Glória Fernandes Carriço, natural de Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12468230, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Linhó, lugar de Zangão, 2645-002 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2003, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 3.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207/A/75, de 17 de Abril, praticados em 13 de Abril de 2003, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 8047-OB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 133/02.9GHVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Goulнора Abdourakhmanova, viúva, nascida a 18 de Agosto de 1963, natural da Rússia, filha de Tursun Batin e de Sara Musavara, com domicílio na Rua da República, 28, Manjoeira, 2670 Loures, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em Juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Marques*.

Anúncio n.º 8047-OC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 143/94.8TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Duarte de Sousa Coelho, filho de Bernardino dos Santos Coelho e de Maria de Sousa Oliveira, natural de Torres Vedras, nascido em 16 de Janeiro de 1950, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua Brigadeiro Neves Costa, 17, 2.º, direito, Torres Vedras, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Setembro de 1993, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em Juízo e prestou termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 8047-OD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 276/02.9GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Cardoso Azevedo, filho de Carlos da Conceição Azevedo e de Fátima Cardoso Azevedo, natural de Brandoa, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1985, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, com domicílio na Praceta Alexandre Cabral, 4, 1.º-D, Casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 23 de Outubro de 2002, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Matos*.

Anúncio n.º 8047-OE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 77/05.2GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrey Kotov, casado, nascido a 4 de Junho de 1979, natural da Rússia, filho de Vladimir Kotov e de Tatiana Kotov, com domicílio na Rua Maria Lamas, 7,